



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 3.909, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Declara a inservibilidade de bens patrimoniais do Município de Paraisópolis e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 2.162, de 19 de outubro de 2009;

Considerando que foi instaurado o Processo Administrativo de Inservibilidade de Bens de nºs 001/2021;

Considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 393/2021, para a avaliação a que se refere os arts. 7º e 8º da Lei 2.162/2009, após a acurada análise que o caso requer, opinou favoravelmente, pela unanimidade de seus membros, à declaração da inservibilidade dos bens, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis os bens elencados no Processo administrativo de Inservibilidade de Bens nº 01/2021.

Art. 2º Deverá ser providenciada a doação dos bens, nos termos do art. 19 da Lei nº 2.162/2009 e do parecer emitido pela Comissão de Avaliação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
em 1º de setembro de 2021.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto Nº 3.909, de 1º/09/2021 foi publicado na data de 03/09/2021, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão